

**Entidade:** **APA/ARH OT- Plano**

**Técnicos:** ARH OT CM Belmonte Equipa do plano  
Eng Carlos Simões Arq. Marta Falcão

**Procedimento:**  
**Reunião setorial** \_\_\_\_\_ **Email** \_\_\_\_\_ **Outro** \_\_\_\_\_ **Sem necessidade de esclarecimentos** \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_

<b>Análise</b>		
<b>Parecer</b>	<b>Ponderação da CMB</b>	<b>Resultados</b>
1. AAE		
Na página 19 o quadro que apresenta o QRE tem dois títulos (Quadro 1 e Quadro 2), lapso a corrigir.	corrigido	Atualizado o relatório
☒ A referência aos Planos de Bacias Hidrográficas deve ser atualizada para os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas (PGRH); de referir que estão atualmente em fase final de elaboração dos PGRH para o 3º ciclo de planeamento.	corrigido	Atualizado o relatório
☒ O PensaAR 2020 encontra-se em revisão, aspeto que deverá ser tido em consideração na avaliação efetuada. Com o fim do período temporal deste plano foi criado um grupo de trabalho para proceder à elaboração de um novo plano estratégico, para o período de 2021-2030, incluindo no seu âmbito de aplicação não apenas o abastecimento de água e a gestão de águas residuais, mas também a gestão de águas pluviais - Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PensaARP 2030). A nova estratégia terá como objetivo assegurar a sustentabilidade do setor a longo prazo, constituindo-se como o instrumento norteador das políticas para o ciclo urbano da água, nomeadamente na resposta aos desafios que se colocam por força das alterações climáticas.	Introduzida a nota no anexo I	Atualizado o relatório
☒ A Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2022, de 25 de janeiro aprovou a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais 2030, pelo que a referência legal pode ser substituída.	corrigido	Atualizado o relatório

**1ª Revisão do PDM de Belmonte:**

Conferência Procedimental – análise e ponderação de pareceres

Agosto 2023

<p>☑ O PERSU 2030, que irá dar seguimento ao PERSU 2020+, encontra-se em elaboração.</p>	<p>Introduzido no anexo I</p>	<p>Atualizado o relatório</p>
<p>g. No que diz respeito ao Quadro 5 - Relação entre os FA e os FCD definidos, recomenda-se que os fatores climáticos também deve estar relacionados com os FCD 1 e 2, de forma a incorporar estas questões de longo prazo na evolução do uso do solo e também na avaliação dos conflitos dos usos. Da mesma forma, no Quadro 6 - Relação entre os FCD definidos e o QRE, também se julga de relacionar os principais instrumentos da política climática nacional com os FCD referidos. Julga-se ainda que no Quadro 5 o fator ambiental “Saúde Humana” deveria estar relacionado com o FCD 3, uma vez que a promoção da qualidade ambiental está relacionada com aspetos de saúde.</p>	<p>corrigido</p>	<p>Atualizado o relatório</p>
<p>h. No que diz respeito aos quadros de avaliação desta AAE, onde são apresentados os critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores por FCD, constata-se que não foram atendidas as boas práticas existentes em matéria de AAE, nomeadamente o previsto nos guias publicados pela APA. De acordo com as mesmas e reiterando o que já foi referido no anterior parecer da APA, os indicadores devem ser limitados a 2 ou 3 por critério, de modo a que seja possível manter o foco estratégico da avaliação ambiental, pelo que se recomenda um esforço de síntese na revisão do quadro referido.</p>	<p>corrigido</p>	<p>Atualizado o relatório</p>
<p>No estudo da situação atual do FCD 1, por critério de avaliação, considera-se que deveriam ter sido já considerados os valores dos Censos 2021, disponíveis no site do INE.</p>	<p>À data não estavam disponíveis na íntegra. Sendo que quando consultados se verificaram não ter grande impacto.</p>	<p>Sem alteração</p>
<p>j. Da leitura do capítulo 6 verifica-se que o RA não apresenta um estudo de alternativas. Lembra-se que uma das grandes mais-valias da aplicação do instrumento de AAE é a identificação de opções alternativas de desenvolvimento, pelo que a avaliação ambiental da 1ª Revisão do PDM de Belmonte deveria ser focalizada na preparação da melhor opção possível numa ótica de sustentabilidade, não se limitando ao estudo por comparação com a “alternativa zero”, ou seja, com o cenário de evolução na ausência desta Revisão do PDM. Este aspeto pode ainda ser apresentado na próxima versão do RA a desenvolver.</p>	<p>Já não haverá próxima versão. Pois o plano já foi a conferência procedimental.</p>	<p>Sem alteração</p>
<p>O capítulo 7 do RA apresenta um conjunto de diretrizes de seguimento. Uma vez que no Quadro 21 é apresentado um elevado número de medidas de planeamento e gestão, sugere-se que as mesmas sejam de alguma forma priorizadas ou calendarizadas, de forma a garantir o adequado e efetivo seguimento/ monitorização da AAE.</p>	<p>A execução e monitorização está prevista no plano de execução e no quadro de indicadores do plano</p>	<p>Sem alteração</p>

<p>No Quadro 22 são apresentados os indicadores de sustentabilidade e respetivas metas que servirão de base à implementação do Plano de Controlo, durante o período de execução do PDM.</p> <p>Relativamente a estes indicadores, recomenda-se um esforço de síntese antes de ser apresentada a versão final na próxima versão do RA. O programa de seguimento da AAE deve ser pragmático e verificável, não ultrapassando os 20 indicadores (a proposta excede os 80). A experiência mostra que Planos/Programas que definiram muitos indicadores de monitorização não conseguiram concretizar a avaliação e controlo da AAE. Relembra-se que os indicadores usados na avaliação e análise tendencial não têm de ser obrigatoriamente os mesmos do plano de monitorização e que a monitorização do Plano e da AAE do mesmo são dois processos distintos com objetivos diferentes.</p>	<p>Já não haverá próxima versão. Pois o plano já foi a conferencia procedimental.</p> <p>Será considerado para a declaração ambiental</p>	<p>Sem alteração</p>
<p>Por fim, de acordo com as Boas Práticas existentes em matéria de AAE, recomenda-se que na próxima versão do RA, a desenvolver, sejam identificadas explicitamente as autoridades ambientais e de saúde a consultar, bem como o público-alvo e as ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre este Relatório.</p>	<p>Será considerado para a declaração ambiental</p>	<p>Sem alteração</p>
<p><b>RNT</b></p>	<p>Revisto em conformidade</p>	
<p><b>2.1 Estudos de Caracterização e Diagnóstico</b></p>		
<p><u>a) Solos</u> De forma a permitir, entre outros aspetos, a identificação de áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e áreas de risco de erosão hídrica do solo, e de forma a promover a salvaguarda de recursos, deverá ser verificada a análise e classificação do tipo de solo, nomeadamente em termos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Classes de solos presentes na área de intervenção do plano com indicação da respetiva erodibilidade média (valores de erodibilidade média dos solos estimados pelo CNROA), textura, estrutura composição, espessura e permeabilidade.</li> </ul>	<p>Dentro da informação disponível foi desenvolvido conteúdo. (já introduzido na fase anterior)</p>	<p>Introduzido subcapítulo 13.5.3</p>
<p><u>b) Usos do Solo</u> A identificação dos usos do solo contribui para a perceção da situação atual em termos de ocupação, bem como para a definição de áreas de risco de erosão hídrica do solo e risco de contaminação dos sistemas aquíferos, devendo ser analisados os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A apresentação de uma caracterização e avaliação da ocupação atual do solo.</li> <li>• A identificação de constrangimentos existentes.</li> </ul>	<p>A avaliação do uso e ocupação do solo já é feita no capítulo 13.9 (já referido na fase anterior)</p>	<p>Sem alteração</p>

<p><u>c) Recursos Hídricos Superficiais</u> Com vista à determinação do estado dos recursos hídricos superficiais, bem como dos riscos para pessoas e bens existentes, deverão ser analisados os seguintes aspetos: .....</p>	<p>O conteúdo possível já se encontra no capítulo 13.5.2 (já referido na fase anterior)</p>	<p>Sem alteração</p>
<p><u>d) Recursos Hídricos Subterrâneos</u> De forma a verificar o estado dos recursos hídricos subterrâneos, com vista a garantir o bom estado destes, apresentar: .....</p>	<p>O conteúdo possível já se encontra no capítulo 13.5.2 (já referido na fase anterior)</p>	<p>Sem alteração</p>
<p><u>e) Qualidade dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos</u> Deverá, ainda, ser apresentada uma caracterização do estado das massas de água superficiais e subterrâneas, nomeadamente: .....</p>	<p>Este conteúdo já se encontra no capítulo 13.5.1 e 13.5.2 (já referido na fase anterior)</p>	<p>Sem alteração</p>
<p><u>g) Abastecimento de água</u> De modo a garantir, de acordo com a Lei da Água, que seja assegurado o fornecimento em quantidade suficiente de água de origem superficial e subterrânea de boa qualidade, conforme necessário para uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa da água, na caracterização/diagnóstico deverão ser: .....</p>	<p>Este conteúdo já se encontra no capítulo 18.8 (já referido na fase anterior)</p>	<p>Sem alteração</p>
<p>.... capítulo riscos, tendo em conta que o município de Belmonte se encontra abrangido pela Zona Adjacente (ZA) do Zêzere, considera-se que, no que respeita à gravidade, o risco de cheias e inundações deverá ser moderado a acentuado. Acresce ainda referir que, no contexto das alterações climáticas, claramente reconhecido, o aumento da frequência de ocorrência de fenómenos extremos, como sejam as cheias e as secas são aspetos a considerar com particular atenção, dado o potencial impacte dos mesmos sobre pessoas e bens. No que respeita às Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP) deverá ser elencada a ZA do Zêzere bem como a servidão afeta ao domínio hídrico.</p>	<p>(já referido na fase anterior)</p>	<p>Corrigido o capítulo dos riscos e das servidões</p>
<p>A elaboração dos estudos de caracterização da situação de referência abrangente, aprofundada e completa, constitui a base de trabalho para a definição dos Fatores Críticos de Decisão do processo de Avaliação Ambiental Estratégica. Assim, considera-se que estes estudos deverão ser aprofundados nas matérias identificadas acima e que, decorrente desse aprofundamento, poderão surgir questões estratégicas a ponderar em sede de relatório de fatores críticos de decisão.</p>	<p>Capítulo do Recursos Hídricos foi revisto de acordo com a informação supra. (já referido na fase anterior)</p>	<p>Corrigido</p>
<p><b>Ordenamento e condicionantes</b></p>		
<p>Concorda-se com a proposta de rede hidrográfica representada na planta de condicionantes remetida em suporte digital. Reitera-se que a margem dos cursos de água não foi representada pelo que se considera que a mesma deverá vir representada e referenciada em legenda “Leitos e margens de cursos de água (10m)” uma vez que</p>	<p>Não se representa as margens das LA por não terem leitura na escala apresentada. Esta questão está salvaguarda no regulamento</p>	<p>Sem alteração a planta Atualizado o regulamento e relatório</p>

todos os cursos de água do município são não navegáveis, incluindo troços cobertos e naturalizados.		
As Zonas inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias deverão ser delimitadas na planta de riscos, um desdobramento da planta de ordenamento – nos termos do - Decreto-Lei nº 364/98, de 21 de Novembro conjugado com o Art.º 40.º da Lei da água. Assim discorda-se do referido no ponto 9.1.2 Zonas inundáveis, pág. 36 do Relatório Síntese (RS) onde se refere que as mesmas não foram identificadas por terem sido consideradas na delimitação dos PU. Alerta-se que a identificação destas áreas na planta de Ordenamento pretende alertar os requerentes para este risco, bem como para a obrigatoriedade de emissão de parecer vinculativo pela APA previsto no art.º 40 da Lei da água acima referido.	As zonas inundáveis passam a estar delimitadas na planta de ordenamento – sistemas de salvaguarda	Atualizada a planta de ordenamento
Embora a sobreposição seja pouco extensa verifica-se que os limites propostos abrangem áreas não edificadas pelo que se considera de redelimitar estas duas áreas nas áreas abrangidas por ZAC.	corrigido	Atualizada a planta de ordenamento
<b>2.3 Regulamento</b>		
Reitera-se que, no Artigo 8º a redação deverá ser clarificada atendendo a que as zona Ameaçada pelas Cheias deve ser incluída na Planta de Riscos Mistos do Ordenamento no âmbito do art.º 40. Da Lei da Água, na planta de condicionantes, enquanto ZAC da REN e também de planta de condicionantes a Zona Adjacente no âmbito do Art.º 25.º e seguintes da lei da titularidade dos recursos hídricos.	Corrigido	Atualizado regulamento - artigo 8º
Na versão original do regulamento constava um Artigo 14.º, aplicável às Zonas Inundáveis. O mesmo foi eliminado, opção com a qual se discorda totalmente, considerando-se que deverá ser inserido um artigo aplicável às zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias, nos termos previstos no art.º 40 da Lei da Água e que o mesmo deverá considerar a proposta de articulado da APA constante do Anexo I, a qual procura uma uniformização da prática na APA, refletindo o conhecimento adquirido quer na sequência dos trabalhos de elaboração dos Planos de Gestão de Riscos de Inundação (PGRI), quer no acompanhamento dos IGT. Considera-se esta questão determinante para a aceitação da proposta de revisão do PDM em análise, visando a salvaguarda de pessoas e bens.	Reintroduzido o artigo sobre zonas inundáveis Passou a haver 4 zonas.	Atualizado regulamento
<b>1.1 Programa de execução</b>		
...implementação da medida C13 a qual se considera que deveria ter um nível de prioridade 1.	Já estava como prioridade 1	Sem alteração
Mais se considera que deveria ser definido um projeto para implementação das bacias e demais ações a implementar que visem a redução do risco para pessoas e bens decorrente da ocupação de territórios em ZAC, identificadas no estudo proposto realizar com a medida C13.	O projeto irá decorrer do estudo da C13 e por isso sai do âmbito do PDM	Sem alteração
<b>Conclusão:</b>		
Foram atendidos de um modo geral todas as sugestões, com retificação das peças aplicáveis		